



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 572, de 13 de abril de 1994.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 10 (dez) terrenos de propriedade de DOLI MACHADO NUNES.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 10 (dez) terrenos de forma retangular com área superficial de 230,00 m² cada um com as seguintes dimensões e confrontações:

I - Lote nº 17 matrícula no CRT nº M 17024, setor 09, quadra 598. NORTE, medindo 23,00 m com o lote 18; SUL, medindo 23,00 m com a rua nº 226; LESTE, medindo 10,00 m com a rua 223; OESTE, medindo 10,00 m com o lote nº 16;

II- Lote nº 18 matrícula no CRI nº 17025, setor 09, quadra 598. NORTE, medindo 23,00 m com o lote nº 19; SUL, medindo 23,00 m com o lote nº 17; LESTE, medindo 10,00 m com a rua nº 223; OESTE, medindo 10,00 m com o lote nº 15;

III- Lote nº 19 matrícula no CRI nº 17026, setor 09, quadra 598. NORTE, medindo 23,00 m com o lote nº 20; SUL, medindo 23,00 m com o lote nº 18; LESTE, medindo 10,00 m com a rua nº 223; OESTE, medindo 10,00 m com o lote nº 14;

IV - Lote nº 20 matrícula no CRI nº 17027, setor 09, quadra 598. NORTE, medindo 23,00 m com o lote nº 21; SUL, medindo 23,00 m com o lote nº 19; LESTE, medindo 10,00 m com a rua nº 223; OESTE, medindo 10,00 m com o lote nº 13;

V - Lote nº 21 matrícula no CRI nº 17028, setor 09, quadra 598. NORTE, medindo 23,00 m com o lote nº 22; SUL, medindo 23,00 m com o lote nº 20; LESTE, medindo 10,00 m com a rua nº 223; OESTE, medindo 10,00 m com o lote nº 12.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

VI - Lote nº 22, matrícula no CRI nº 17029, Setor 09, Quadra 598. NORTE, medindo 23,00 m com o lote nº 23; SUL, medindo 23,00 m com o lote nº 21; LESTE, medindo 10,00 m com a Rua 223; OESTE, medindo 10,00 m com o lote nº 11;

VII - Lote nº 23, matrícula no CRI nº 17030, Setor 9, Quadra 598. NORTE, medindo 23,00 m com o lote nº 24; Sul, medindo 23,00 m com o lote nº 22; LESTE, medindo 10,00 m com a Rua nº 23; OESTE, medindo 10,00 m com o lote nº 10;

VIII - Lote nº 24, matrícula no CRI nº 17031, Setor 9, Quadra 598. NORTE, medindo 23,00 m com o lote nº 25; SUL, medindo 23,00 m com o lote nº 23; LESTE, medindo 10,00 m com a rua nº 223; OESTE, medindo 10,00 m com o lote nº 9;

IX - Lote nº 25, matrícula no CRI nº 17032, Setor 9, Quadra 598. NORTE, medindo 23,00 m com o lote nº 23; SUL, medindo 23,00 m com o lote nº 24; LESTE, medindo 10,00 m com a rua nº 223; OESTE, medindo 10,00 m com o lote nº 8;

X - Lote nº 26, matrícula no CRI nº 16867, Setor 9, Quadra 598. NORTE, medindo 23,00 m com o lote nº 27; SUL, medindo 23,00 m com o lote nº 25; LESTE, medindo 10,00 m com a Rua nº 223; OESTE, medindo 10,00 m com o lote nº 7.

Art.3º - O Poder Executivo Municipal pagará ao proprietário a importância de CR\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil cruzeiros reais) à vista, no ato da compra, de acordo com a média dos laudos de avaliações.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento deste ano, com verba da Secretaria de Município do Trabalho e Bem Estar Social, através da rubrica 1101.03073161.076.41.10.00 - Obras e Instalações.

Art.5º - Destina-se a presente aquisição para completar o Núcleo Habitacional dos Servidores Públicos Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos treze (13) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.